



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**LEI N.º 7.259, DE 1º DE ABRIL DE 2009**

Revoga dispositivo da Lei 6.897/07, que suspende a progressão do servidor público no caso que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de março de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o § 1º do art. 17 da Lei Municipal nº 6.897, de 12 de setembro de 2007.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e nove.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1